



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 53/2023

Processo nº 1119/2023

Ata de Registro de Preços nº 116/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 53/2023, PROCESSO Nº 1119/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

Aos 28 dias do mês de Julho do ano de 2023, às 09:00 Presentes o Pregoeiro ABSAY DE ALMEIDA NETO, bem como a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: MIGUEL DE CASTRO JUNIOR, FABIANE CRISTINE GABRIEL NICETTO, DENIS ROBERTO DOS REIS, designados para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

A Município de Itaipava Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaipava, SP, 18730-029, nesta cidade de ITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa **EMERSON LUIZ DA SILVA - ME.**, com sede na R: JOSE DE SOUZA MOURAO, nº 380 - ITAÍ e registrada sob o CNPJ nº 15.693.064/0001-92, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor **ACACIO HUGO GRACIANO** portador da Cédula de Identidade (RG) nº 49664853 e CPF Nº 230.457.118-20 vencedora dos seguintes itens: PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA - 12 UN, QUEROSENE 1 LITRO, SABONETE LIQUIDOESPUMANTE, CERA LIQUIDA PARA PISO SOLV.PETRO.INCOLOR, CERA LIQUIDA PARA PISO SOLV.PETRO.VERMELHA, DESENTUPIDOR, ESPONJA DE LIMPEZA ACO INOX, HASTES FLEXIVEIS, HIGIENIZADOR PARA MAOS, GEL, NEUTRO, PACOTE DE ALGODAO - 100GR, ESPONJA DE BANHO, FLANELA PARA LIMPEZA, LIMPADOR MULTIUSO 500 ML, LUSTRA MOVEIS 200 ML, PANO MULTIUSO PICOTADO, LIMP VIDRO 500 ML, PA PARA LIXO COM CABO, VASSOURA HIGIENICA PARA LIMPEZA - 18CM, ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%INPM, BOTA DE BORRACHA EM PVC INJETADO BRANCA, DESINFETANTE, RODO INOX PARA PIA, LIMP ALUMINIO 500 ML, XAMPU, BOTA DE BORRACHA EM PVC 3/4.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, conforme Edital do PREGÃO Nº 53/2023, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de serviços em igualdade de condições.

1.3 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

Item 4 - ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%INPM - Marca POLY					
Quant.:	1.000,00	Valor Unit.:	68,0000	Valor total:	68.000,00
Item 12 - BOTA DE BORRACHA EM PVC INJETADO BRANCA - Marca BSB					
Quant.:	200,00	Valor Unit.:	49,0000	Valor total:	9.800,00
Item 13 - BOTA DE BORRACHA EM PVC 3/4 - Marca BSB					
Quant.:	200,00	Valor Unit.:	49,0000	Valor total:	9.800,00
Item 16 - CERA LIQUIDA PARA PISO SOLV.PETRO.INCOLOR - Marca TRIEX					
Quant.:	100,00	Valor Unit.:	4,3400	Valor total:	434,00

Rua João Antunes de Oliveira, 210, Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itali.sp.gov.br – Email: licitar@itali.sp.gov.br - CEP. 18.730-104 – ITAÍ-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 53/2023

Processo nº 1119/2023

Ata de Registro de Preços nº 116/2023

Item 17 - CERA LIQUIDA PARA PISO SOLV.PETRO.VERMELHA - Marca TRIEX

Quant.: 100,00 Valor Unit.: 4,2400 Valor total: 424,00

Item 22 - DESENTUPIDOR - Marca DSR

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 3,9000 Valor total: 195,00

Item 26 - DESINFETANTE - Marca NOBRE

Quant.: 200,00 Valor Unit.: 36,0000 Valor total: 7.200,00

Item 35 - ESPONJA DE BANHO - Marca ESPON

Quant.: 250,00 Valor Unit.: 1,5000 Valor total: 375,00

Item 36 - ESPONJA DE LIMPEZA ACO INOX - Marca ESPON

Quant.: 250,00 Valor Unit.: 1,9000 Valor total: 475,00

Item 39 - FLANELA PARA LIMPEZA - Marca SAGA

Quant.: 1.000,00 Valor Unit.: 1,3900 Valor total: 1.390,00

Item 50 - HASTES FLEXIVEIS - Marca USE

Quant.: 200,00 Valor Unit.: 1,7500 Valor total: 350,00

Item 53 - HIGIENIZADOR PARA MAOS, GEL, NEUTRO - Marca POLY

Quant.: 3.000,00 Valor Unit.: 3,1000 Valor total: 9.300,00

Item 56 - LIMPA ALUMINIO 500 ML - Marca AYLAGE

Quant.: 500,00 Valor Unit.: 2,0000 Valor total: 1.000,00

Item 58 - LIMPA VIDRO 500 ML - Marca PRATICA

Quant.: 250,00 Valor Unit.: 6,4600 Valor total: 1.615,00

Item 59 - LIMPADOR MULTIUSO 500 ML - Marca REND+

Quant.: 2.000,00 Valor Unit.: 2,1000 Valor total: 4.200,00

Item 60 - LUSTRA MOVEIS 200 ML - Marca FUZETTO

Quant.: 500,00 Valor Unit.: 3,5000 Valor total: 1.750,00

Item 66 - PA PARA LIXO COM CABO - Marca DSR

Quant.: 100,00 Valor Unit.: 3,3000 Valor total: 330,00

Item 67 - PACOTE DE ALGODAO - 100GR - Marca SUSEX

Quant.: 500,00 Valor Unit.: 5,0000 Valor total: 2.500,00

Item 70 - PANO MULTIUSO PICOTADO - Marca NOBRE

Quant.: 20,00 Valor Unit.: 73,5000 Valor total: 1.470,00

Item 74 - PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA - 12 UN - Marca CRISTAL

Quant.: 1.000,00 Valor Unit.: 1,8500 Valor total: 1.850,00

Item 78 - QUEROSENE 1 LITRO - Marca TUPI

Quant.: 500,00 Valor Unit.: 18,9000 Valor total: 9.450,00

Item 81 - RODO INOX PARA PIA - Marca DSR

Quant.: 100,00 Valor Unit.: 4,9000 Valor total: 490,00

Item 86 - SABONETE LIQUIDO ESPUMANTE - Marca BRUMAX

Quant.: 1.000,00 Valor Unit.: 9,9000 Valor total: 9.900,00

Item 98 - VASSOURA HIGIENICA PARA LIMPEZA - 18CM - Marca DSR

Quant.: 500,00 Valor Unit.: 2,9000 Valor total: 1.450,00

Item 100 - XAMPU - Marca SKALA

Quant.: 500,00 Valor Unit.: 7,1000 Valor total: 3.550,00

VALOR TOTAL - EMERSON LUIZ DA SILVA - ME. => 147.298,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 53/2023

Processo nº 1119/2023

Ata de Registro de Preços nº 116/2023

2.2 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Município de Itaipava, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.

2.3 Se for constatado que o produto/serviços fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/serviços, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Município de Itaipava, Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaipava, SP, 18730-029 na cidade de ITAÍ - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Município de Itaipava.

3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.

3.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Município de Itaipava, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Município de Itaipava.

4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO Nº 53, PROCESSO Nº 1119/2023).

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Município de Itaipava.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 53/2023

Processo nº 1119/2023

Ata de Registro de Preços nº 116/2023

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.3 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2023.

FICHA	CLASSIF.ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	APLICAÇÃO		
230	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	239	----	39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01	Tesouro		01	Tesouro	
280	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	242	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01	Tesouro		01	Tesouro	
370	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	247	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01	Tesouro		01	Tesouro	
450	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	256	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01	Tesouro		01	Tesouro	
520	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	267	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01	Tesouro		01	Tesouro	
590	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	278	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01	Tesouro		01	Tesouro	
660	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	289	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01	Tesouro		01	Tesouro	
710	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	299	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01	Tesouro		01	Tesouro	
800	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	311	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01	Tesouro		01	Tesouro	
920	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	327	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01	Tesouro		01	Tesouro	
990	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	328	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01	Tesouro		01	Tesouro	
106	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	335	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01	Tesouro		01	Tesouro	
114	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	342	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01	Tesouro		01	Tesouro	
119	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	350	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01	Tesouro		01	Tesouro	
125	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	361	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01	Tesouro		01	Tesouro	
133	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	373	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01	Tesouro		01	Tesouro	
149	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	380	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01	Tesouro		01	Tesouro	
157	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	398	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01	Tesouro		01	Tesouro	
165	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	443	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01	Tesouro		01	Tesouro	
176	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	464	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01	Tesouro		01	Tesouro	
182	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	476	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01	Tesouro		01	Tesouro	
187	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	485	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01	Tesouro		01	Tesouro	
192	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	497	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01	Tesouro		01	Tesouro	
199	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	507	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01	Tesouro		01	Tesouro	
213	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	533	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01	Tesouro		01	Tesouro	
222	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	542	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01	Tesouro		01	Tesouro	
230	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	551	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01	Tesouro		01	Tesouro	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 53/2023

Processo nº 1119/2023

Ata de Registro de Preços nº 116/2023

562 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

571 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

586 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

596 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

606 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

618 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

628 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

01 Tesouro

634 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

641 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

649 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

663 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

671 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

677 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº 53, PROCESSO Nº 1119/2023 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

5.3 Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de ITAÍ - SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

6.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

6.4 A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicarão as seguintes multas.

6.5 Pelo atraso na execução do contrato:

a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

Rua João Antunes de Oliveira, 210, Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itai.sp.gov.br – Email: licitar@itai.sp.gov.br - CEP. 18.730-104 – ITAÍ-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 53/2023

Processo nº 1119/2023

Ata de Registro de Preços nº 116/2023

- b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;
- c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.6 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.

6.7 A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

6.8 No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente **Ata é de 12(doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAÍ - SP, 2 de Agosto de 2023

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO
CONTRATANTE

ACACIO HUGO GRACIANO
Representando a Empresa: EMERSON LUIZ DA SILVA - ME.